LEI MUNICIPAL Nº 762, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado as seguintes Unidades Orçamentárias, Ações e Dotações:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2031	ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.604.0000	Trasnf. do SUS - Vencimentos dos ACS e ACE	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	R$ 60.000,00
10.305.0002.2039	ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1.604.0000	Trasnf. do SUS - Vencimentos dos ACS e ACE	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0002.2007	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	
3390.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	R$ 100.000,00
02.050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0002.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.718.0000	Aux. Financ. Outorga Créd. Trib. ICMS - Art. 5º Inc. V - EC 123/2022	
3390.30	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PESSOAS FÍSICAS	R$ 10.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PESSOAS JURÍDICAS	R$ 10.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior os definidos nos incisos I, II e II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 18 de outubro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito